



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 518/2021

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), nos termos do Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos 1º desta Lei.

Vertente do Lério, 15 de janeiro de 2021.

RENATO LIMA DE SALES

PREFEITO